

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 20.001/2014 – CPL/SMS

PROCESSO Nº. : 022986/2014 – 94.

LICITAÇÃO - MODALIDADE: **CARTA CONVITE – Nº 20.001/2014 – CPL/SMS**

TIPO: **Menor Preço**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de veículos tipo ambulâncias de São Paulo/SP para Natal - RN, que deverá ser retirados junto a Fábrica ROTAM METALÚRGICA LTDA. situada em Tatuí, na Rodovia Mário Batista Mori, Km 32 – Estrada Tatuí Cesário Lange e entrega a ser feita ao Setor de Transportes da SMS, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1412 – Cidade da Esperança – Natal/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **21 de maio de 2014.**

HORÁRIO: **10 horas.**

LOCAL: **Sala de reuniões da CPL** - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal - Rua Fabrício Pedrosa, 915 – 4º piso – sala 05 – Areia Preta – Natal/RN.

REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos), com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Decreto Municipal nº 8.802/2009 (Tratamento a micro e pequenas empresas em Natal); Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto nacional da micro/pequena empresa) e condições normativas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação complementar e alterações legais pertinentes à matéria licitatória, no que couber.

São partes integrantes do Edital:

Anexos	Documento, Minuta e/ou Modelo.
	TERMO DE REFERÊNCIA E PBS (Especificação do Objeto, Condições para contratação e Dotação Orçamentária).
	MINUTA DO CONTRATO
	MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
	MODELO: DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR
	MODELO: DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE
	MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM HABILITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 20.001/2014 – CPL/SMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designado pela Portaria nº 313/2013-GS/SMS de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de dezembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8883/94, 9648/98, 9854/99, Lei Municipal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.802/2009 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como subsidiariamente, no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria licitatória.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação na modalidade de Carta Convite será encaminhada na forma de entrega do edital licitatório e solicitação de manifestação de interesse de participar do presente processo licitatório, para no mínimo 3 (três) empresas que atuem no ramo da prestação de serviços relativo ao objeto desta licitação.

1.2 - Quaisquer empresas interessadas, em participarem desta licitação poderá manifestar interesse solicitando o edital licitatório até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário aprazado para a sessão pública de abertura do certame, sendo que, no entanto, a empresa interessada deverá comprovar, quando da apresentação dos documentos de habilitação, que está regularmente registrada no Cadastro de Fornecedores de qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sendo válida a comprovação de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constituí objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa visando à “**Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de 05 (cinco) veículos ambulâncias do tipo Fiat Ducato Maxcargo de São Paulo/SP para Natal - RN, que deverá ser retirados junto a Fábrica ROTAM METALÚRGICA LTDA. situada em Tatuí, na Rodovia Mário Batista Mori, Km 32 – Estrada Tatuí Cesário Lange e entrega a ser feita ao Setor de Transportes da SMS, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1412 – Cidade da Esperança – Natal/RN**”. Estas ambulâncias foram doadas pelo Ministério

da Saúde para a Prefeitura do Natal para serem utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme especificações constantes do Termo de Referência e no Pedido de Bens e Serviços - PBS – Anexo I deste Edital.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – Observando o prazo legal, a licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por e-mail ou fax, informando em assunto: Carta Convite nº 20.001/2014 – CPL/SMS:

- E-mail – cplsmnatal@yahoo.com.br
- Telefax: (84) 3232 8512.
- Fone: 3232 8507

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **21 de maio de 2014.**

HORÁRIO: **10 horas.**

LOCAL: **Sala de reuniões da CPL** - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal - Rua Fabrício Pedrosa, 915 – 4º piso – sala 05 – Novo Hotel Ladeira do Sol – Areia Preta – Natal/RN.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 – A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência declarada, concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- e) Empresas em sistema de consórcios e cooperativas.

6.3 – Os preços serão expressos em moeda corrente do País.

6.4 - É facultado à Comissão ou a qualquer autoridade superior:

- a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

6.5 – Não se admitirá proposta que apresente preço global, unitário, simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

6.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail à Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação.

6.6.1. Os pedidos de esclarecimento não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da reunião de licitação.

6.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral serão divulgadas para todas as licitantes, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

6.7. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta serão informadas para todas as licitantes e divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

6.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por carta, com AR (aviso de recebimento), fax ou e-mail, não sendo alterada a data da reunião de licitação.

6.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto desta licitação e observada à legislação em vigor.

6.9. Este Edital, bem como a proposta vencedora farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

6.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes.

6.12. Para caracterização do manifesto desinteresse em participar deste certame, solicita-se que as licitantes respondam a presente Carta Convite, mesmo que negativamente.

7 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

7.1. No horário, data e local especificado neste Edital, a Comissão realizará a Sessão Pública de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e Propostas.

7.2. A Reunião de Licitação se desenvolverá conforme segue:

a) Abertura da Reunião;

b) Rubrica e apreciação dos Documentos e Propostas pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;

c) Leitura, em voz alta, das Propostas apresentadas;

d) Encerramento da Reunião, após a assinatura da Comissão e dos representantes das licitantes presentes, na Ata da Reunião.

7.3. Todos os fatos relevantes pertinentes ao objeto da licitação ocorridos durante a Reunião de Licitação serão registrados em Ata circunstanciada.

7.4. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou erros formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes ou não

prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e não firmam os direitos das demais licitantes.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS

8.1 – A aquisição do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é:

Atividade/Projeto nº 10.302.051.2-411

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 183.

08.2 – A estimativa máxima de custos importa em R\$ **23.250,00** (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

9 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (CREDENCIAMENTO).

9.1 – Poderá deliberar em nome da licitante um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou prepostos, legalmente identificado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, sendo esta última, obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório. Em se tratando do proprietário da empresa deverá ser apresentada cópia do Contrato Social indicando tal qualificação. A documentação acima mencionada deverá constar no envelope nº 1 – DOCUMENTOS, passando, portanto, a integrar o Processo Licitatório.

9.2 – O documento de credenciamento deverá mencionar que ao representante da empresa, no procedimento licitatório, lhe são conferido amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

9.3 – A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo para inabilitação da empresa que, nesse caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão.

9.4 – Cada licitante poderá ter um único representante, na presente licitação, que por sua vez somente poderá representar uma única licitante.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope fechado e distinto do envelope que contém a proposta de preços, não se aceitando em hipótese alguma,

documentos da fase de qualificação/habilitação, que não estejam inclusos no citado envelope, que terá em sua parte externa a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 20.001/2014 – CPL/SMS.
DATA / HORA:
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)
CNPJ Nº:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA FIRMA (nome por extenso).

10.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93).

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado junto da Carta de Credenciamento, fica dispensada a juntada no Envelope no 01 – Documentação de Habilitação da licitante.

10.2.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93).

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
- I – Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
- II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

10.2.4 – As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” do subitem 10.2.3 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.2.5 – Os licitantes que optarem pela apresentação do registro cadastral emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.2.3, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e respectiva validade. Saliente-se que o documento inerente ao SICAF deve ser válido para participação em certames licitatórios.

10.2.6 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à c) Declaração de atendimento ao Art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo do anexo III.

10.2.7 - Quanto a Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2.8. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, Transportes de Veículos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.9 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhista emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na alínea a.

10.3. Será aceita “Certidão Positiva com efeito de Negativa” nos termos do Artigo 206 do C.T.N. - Código Tributário Nacional.

10.4. Não serão aceitas propostas que não atendam as exigências deste Edital.

10.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão, mediante cotejo com os originais.

10.5.1. A aceitação de certidões extraídas via Internet dependerá de confirmação da autenticidade que será feita pela Comissão.

10.5.2. A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados no interior do envelope, o qual deverá estar fechado e rubricado na aba do fechamento pelo representante a empresa, com a seguinte identificação externa:

11. DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – Após a realização da fase de Habilitação das licitantes, a CPL procederá à abertura do envelope com as Propostas de Preços para as licitantes habilitadas.

11.1.1 – A proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes no envelope, identificando o certame, a Proposta de Preços e a identificação do licitante, da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 20.001/2014 – CPL/SMS.
DATA / HORA:
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)
CNPJ Nº:

PROPOSTA DE PREÇOS DA FIRMA: (nome por extenso).

11.1.2 – Para participação na Carta Convite, o licitante deverá manifestar no corpo da proposta por escrito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

11.1.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo II, deste Edital. A licitante será responsável por todas as informações e valores registrados na proposta de preços, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações.

11.4 – A validade da proposta será igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a abertura das mesmas.

11.5 – Todas as condições estabelecidas para os objetos licitados, no Anexo I – Termo de Referência e Pedido de Bens e Serviços - PBS serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

11.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra de homens para o descarregamento e entrega dos objetos licitados, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

11.7 – Ao término da disputa de lances, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nas licitações do tipo menor preço será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que se entende por empate a situação em que as ofertas das microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço proposto por licitante sem o privilégio do tratamento, por não se enquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte.

12.2. No caso da caracterização da situação de empate, que trata o item 12.1, em que a segunda colocada se enquadra legalmente como microempresas ou empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação decidirá por:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. O disposto no item 12.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

a) O disposto na alínea “i” somente se aplicará quando a melhor proposta com menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 – Aplica-se no que couberem, as determinações legais do Decreto nº 6.204/2007.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – A proposta comercial deverá conter as seguintes informações por escrito em papel timbrado da empresa, com CNPJ e devidamente assinadas no final, com a descrição completa do item/objeto relativo à prestação do serviço, tal como constante no item 01 (do objeto) do Anexo I - Termo de Referência e Pedido de Bens e Serviços – PBS:

a) Preço unitário e valor total global em reais, com duas casas decimais após a vírgula e também por extenso para o item único da presente Carta Convite;

b) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço/Contrato acompanhada da nota de empenho;

c) Especificar clara e detalhadamente o objeto desta licitação, de forma a permitir sua perfeita identificação, constando na proposta à descrição especificada do objeto licitatório caracterizado pelo transporte de veículos do tipo ambulância **Fiat Ducato Maxcargo**, como item único e outros elementos que de forma inequívoca os identifique, forma de apresentação, todos em língua portuguesa;

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) A empresa deverá declarar que apresentará o seguro dos 5 (cinco) veículos tipo ambulância **Fiat Ducato Maxcargo** no ato de recebimento dos mesmos, na fábrica da RONTAM METALÚRGICA LTDA, localizada em TATUÍ-SP na Rodovia Mario Batista Moro, Km 32, Estrada Tatuí Cesário Lange, e na entrega das ambulâncias no Setor de Transportes da SMS,

situado na Av. Capitão Mor Gouveia, 1412, Cidade da Esperança, NATAL-RN.

13.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento, para entrega em Natal/RN.

13.3 – Após a disputa, a licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no item 01 do anexo e item 10 do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, juntamente com tais documentos.

13.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, no recebimento dos objetos licitados, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, sendo que também será observado o valor do preço unitário, que norteará o julgamento das propostas de preços, de forma que qualquer dúvida quanto ao menor preço será dirimido pelo valor unitário por extenso para o item único deste certame.

14.2 – Encerrada a etapa análise e julgamento da proposta de preços, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

14.3 – Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, a CPL informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e se esta empresa está habilitação, sendo que em caso positivo, e não havendo nenhuma manifestação de interposição de recursos administrativos, o Presidente da CPL fará constar em ata todo procedimento e caso as licitantes presentes abram mão do período recursal, o objeto poderá ser adjudicado em favor da empresa vencedora que ofertou o menor preço e foi habilitada.

14.4 – Em caso de recusa ou desistência da empresa vencedora, por qualquer motivo, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar a empresa remanescente, obedecida à ordem de classificação, para análise da proposta para

avaliação, sem prejuízo da abertura de processo para apurar os motivos que originaram a recusa ou desistência da primeira empresa.

14.5 – Deverá constar no original da proposta de preços da empresa vencedora, em 01 (uma) via, as rubricas em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária, além, das condições gerais previstas no edital e seus anexos.

14.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação e constatação de menor preço global, o objeto será adjudicado à licitante da proposta de menor preço.

15 - TIPO DE LICITAÇÃO

15.1 - A presente licitação na modalidade de Carta Convite rege-se pelo tipo menor preço global, de forma que buscará apurar o menor preço global para o único item licitado.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá impugnar o Edital, desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigindo-se ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser protocolizada a impugnação na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Fabrício Pedrosa, 915, Novo Hotel Ladeira do Sol, 4º andar, salas 05 ou 07, Areia Preta, Natal/RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.2 – A manifestação de interpor recurso somente poderá ser promovida através de documento com as razões dos recursos, pelo fornecedor depois de declarado o vencedor da licitação, desde que a licitante tenha declarado a intenção de recorrer e qual a razão que fundamentará o recurso administrativo.

16.2.1 – Caso algum licitante manifeste intenção de recorrer, será concedido o prazo de dois dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 – A falta de apresentação de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de interposição de recurso.

16.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, e seguirá os ditames legais que rege a Lei nº 8666/93 no seu Capítulo V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Art 109, no que couber.

16.5 – Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

16.6 – Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

16.7 – Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL não terão efeito suspensivo.

16.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 – O resultado do recurso será comunicado a empresa recorrente e demais licitante, através de mensagem de e-mail e sua íntegra será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CONTRATO

18.01 – O contrato será firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

18.02 – O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

18.03 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.04 – É facultado à Secretaria Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

18.05 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.06 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.07 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.08 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.09 – Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.10 – O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

18.11 – A garantia da prestação de serviço está limitada a cada bem entregue de acordo com os itens vistoriados no ato de recebimento dos mesmos na fábrica da RONTAM, como também entregar os veículos e motos em perfeito estado de conservação, sob pena de aplicação das penalidades, multas e suspensão temporária de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará suspenso temporariamente do direito de licitar e de contratar com a Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, e, se for o caso, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicadas e demais cominações legais.

19.2 – O descumprimento da obrigação assumida pela CONTRATADA permite a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do contrato, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

19.3 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, sem justificativa desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

19.4 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado a partir do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura vencida.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento em parcela única, de acordo com a entrega dos veículos por faturamento acompanhado de Nota Fiscal.

20.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, além dos demais documentos exigidos na regularidade fiscal.

20.4 – À Contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com a descrição constante do Edital.

20.5 – Os valores serão fixos e irrevogáveis.

20.6 – A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao do contrato/ordem de compra, e deverá, obrigatoriamente, discriminar a mercadoria e quantidade efetivamente entregue.

20.7 – Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

21 – LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO.

21.1 – O local para entrega dos veículos ambulâncias é o Setor de Transportes da SMS, situado na Av. Capitão Mor Gouveia, 1412, Cidade da Esperança, NATAL-RN.

22 – DO RECEBIMENTO.

22.1 – O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma Comissão Técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

22.2 – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro e, também, o Código de

Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato/ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3 – É facultado a CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

23.8 – A participação da licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

disciplinam a matéria.

23.9 – A apresentação da proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.10 – É vedado à licitante vencedora subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

23.11 – Ao término da disputa de lances, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.12 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.13 – Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

José Ivam Pinheiro
Presidente da CPL/SMS - PMN

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS – PBS

01– DO OBJETO E DOTAÇÃO FINANCEIRA

1.1. Constitui o objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa visando à **contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de veículos tipo ambulâncias de São Paulo/SP para Natal - RN, que deverá ser retirados junto a Fábrica ROTAM METALÚRGICA LTDA situada em Tatuí, na Rodovia Mário Batista Mori, Km 32 – Estrada Tatuí Cesário Lange e entrega a ser feita ao Setor de Transportes da SMS, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1412 – Cidade da Esperança – Natal/RN.** Estas ambulâncias foram doadas pelo Ministério da Saúde para a Prefeitura do Natal para serem utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo
1	Serviço de Transporte de Veículos Tipo Furgão adaptado para Ambulância, com carroceria em aço, longo, de teto alto, zero km. Modelo/ano 2014/2014, com portas deslizantes e portas traseiras. O seguro de carga deverá estar incluso, devendo ser paga pela empresa vencedora.	Und.	05

01.2 - A aquisição do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é:

Atividade/Projeto nº 10.302.051.2-411

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 183.

01.2.1 - A estimativa máxima de custos importa em **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).**

02 – JUSTIFICATIVA

Considerando o conceito de saúde como direito social e de cidadania e como resultante das condições de vida da população, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, nos termos do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o crescimento da demanda por serviços na área de Urgência e Emergência na cidade do Natal, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana, que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população;

Considerando a atuação vital do Serviço Móvel de Urgência 192 – Natal (SAMU 192 – Natal), atuando com a máxima presteza, de forma contínua e constante, funcionando nas 24 horas para o atendimento das urgências pré-hospitalares, em todos os bairros da cidade;

Considerando a necessidade e a importância de mobilidade das equipes do Serviço para o cumprimento da missão de assistência à população, viabilizada pelo emprego de ambulâncias;

Considerando que a média de atendimentos mensais em suporte básico e avançado de vida do SAMU 192 Natal exige 2.600 deslocamentos de ambulâncias, o que significa o percurso aproximado de 2.000 quilômetros para cada veículo por mês;

Considerando o desgaste decorrente do longo tempo de emprego da frota de ambulâncias do SAMU em severas condições, por vias em precário estado de manutenção, acarretando necessidade de renovação dos veículos para garantir a eficiência dos deslocamentos e a segurança das pessoas envolvidas, quer sejam os profissionais de saúde que viabilizam o Serviço ou a população assistida;

Considerando que o Ministério da Saúde utiliza critérios para a renovação da frota;

Considerando que Natal é município sede da COPA DO MUNDO FIFA™ 2014, evento de repercussão mundial que deixará o Município em evidência, além de trazer dezenas de milhares de turistas nesse período, exigindo a adoção urgente de medidas referentes às ações de saúde;

Considerando a necessidade urgente de reposição de viaturas para melhor assistir à população de Natal, principalmente durante grandes eventos, quando aumenta a probabilidade de ocorrências que exigem a intervenção do SAMU 192 – Natal, como o que se aproxima;

Considerando que o Ministério da Saúde contemplou o Município do Natal com a doação de 05 (cinco) novas ambulâncias, conforme Termo de Doação nº 464/2014, Anexo;

Considerando o Agendamento de Retirada dessas Ambulâncias, definido pelo Ministério da Saúde, entre os dias 19 a 23 de Maio de 2014, junto à fábrica RONTAM METALÚRGICA LTDA (situada em Tatuí, na Rodovia Mário Batista Mori, Km 32, Estrada Tatuí Cesário Lange, São Paulo), conforme email informativo em anexo;

Considerando, por fim, a conveniência do emprego desses veículos em reforço à frota do SAMU 192 – Natal, no período do Campeonato Mundial de Futebol, justificamos a necessidade premente de contratação de empresa especializada em Transporte de Veículos (tipo furgão com carroceria, adaptado para Ambulância), com o objetivo de viabilizar o oportuno transporte de Tatuí para Natal, dos 05 (cinco) veículos doados pelo Ministério da Saúde (conforme descrição contida no Termo de Doação nº 464/2014 em anexo), de forma que se possa viabilizar a referida retirada dos veículos com seu efetivo e seguro transporte, para beneficiar a população e visitantes em casos de urgência .

03 - PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

03.1- A empresa deverá entregar as viaturas em tempo hábil estipulado, sendo que devido à urgência da necessidade do SAMU/SMS de contar com essas ambulâncias, as mesmas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e sem avarias no Setor de Transportes da SMS situado na Av. Capitão Mor Gouveia, 1412, Cidade da Esperança, NATAL-RN.

04 – GARANTIA:

04.1- A garantia do serviço deverá ser até a entrega das ambulâncias no Setor de Transportes da SMS/NATAL/RN.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o pagamento do seguro da carga.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos no Setor de Transportes da SMS.
- c) Entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, ou seja, em uma única parcela, após a assinatura do contrato.
- d) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, sendo facultados a troca ou o não recebimento por material danificado.

e) Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório.

06 - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela prestadora do serviço
- e) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante a sua vigência.

07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

07.1 – A proposta comercial deverá conter as seguintes informações, no campo “Informações Adicionais do sistema eletrônico do Banco do Brasil”: Descrição completa dos produtos, tal como constante no item 01 (do objeto) do Anexo I, inclusive:

- a) Preço unitário e valor total em reais, com duas casas decimais após a vírgula;
- b) Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Contrato acompanhada da nota de empenho;
- c) Especificar clara e detalhadamente o objeto desta licitação, constando na proposta marca origem, procedência e outros elementos que de forma inequívoca os identifique, forma de apresentação, todos em língua portuguesa;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias.

07.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento, para entrega em Natal/RN.

07.3 – Após a disputa, a licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, juntamente com tais documentos.

07.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, no recebimento dos objetos licitados, após

a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

07.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Natal, 06 de maio de 2014.

José Cláudio Miranda de Macêdo
Coordenador Administrativo SAMU/SMS - PMN
Mat. nº 32.481-7

ANEXO II

M I N U T A D O C O N T R A T O

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE

QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SMS E A EMPRESA
_____.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede _____, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por seu titular _____, inscrito no CPF nº. _____ residente e domiciliado nesta capital de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, com sede a _____ CNPJ nº. _____, representada neste ato por seu titular _____, portador do CPF nº. _____, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante com a Carta Convite nº. 20.001/2014 – CPL/SMS, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8883/94, 9648/98, 9854/99, Lei Municipal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.802/2009 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como subsidiariamente, no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria licitatória.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços de _____, nos termos do edital e seus anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Carta Convite nº. 20.001/2014 – CPL/SMS – Processo nº. 022986/2014-94.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação, de que trata a cláusula anterior, tais como o Edital e seus Anexos.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Atividade/Projeto nº.

Elemento de despesa:

Fonte:

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) mediante apresentação dos 5 (cinco) veículos ambulâncias no local designado para entrega.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

6.1 – Este contrato terá sua vigência pelo prazo de _____, com início em ___ de _____ de _____ e término em ___ de _____ de _____.

6.2 – O prazo de garantia deverá ser de _____, com início em ___ de _____ de _____ e término em ___ de _____ de _____.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

7.2- Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço/Contrato acompanhada da nota de empenho;

7.3- A contratada deverá entregar os veículos tipo ambulâncias no Setor de Transportes da SMS, situado na Av. Capitão Mor Gouveia, 1412, Cidade da Esperança, NATAL-RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o pagamento do seguro da carga.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos no Setor de Transportes da SMS.
- c) Entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, ou seja, em uma única parcela, após a assinatura do contrato.
- d) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, sendo facultados a troca ou o não recebimento por material danificado.
- e) Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório.

8.2 – A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela prestadora do serviço
- e) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante a sua vigência.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos veículos e apresentação no setor financeiro, da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº. 17.518, de 21/05/2004.

9.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital.

9.5 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 – Os valores serão fixos e irrevogáveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e,
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da SMS.

10.2 – Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à

época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SMS, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.05, do Edital.

11.2 – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “e”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e,

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SMS ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a SMS poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1 – As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelo

Decreto Municipal nº. 7.652, de 23 de julho de 2005, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, ____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO III

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: (identificação da licitação)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), a (o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA)....., CNPJ Nº., sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

=====

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002).
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

Local e data

Nome e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A n e x o V

C A R T A C R E D E N C I A L

CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) DAS SESSÕES DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

PROPONENTE:
LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE PARA LICITAÇÕES DA SMS

ASSUNTO: Proposta para execução de obras (serviços ou aquisição de material), objeto da Licitação Carta Convite N.º _____ / - SMS - (designação do(s) representante(s)).

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ vem pelo presente, informar a Vossas Senhorias, que nosso(s) funcionário(s), Sr.(s) _____ Carteira(s) de Identidade N.º(s) _____ é (são) pessoa(s) designada(s) por nós, para acompanhar (especificar a sessão de abertura) da Licitação em epígrafe).

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pelo Proponente)

(Nome do Proponente)

ANEXO VI

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM HABILITAÇÃO

=====

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: (identificação da licitação)

DECLARAÇÃO

A Empresa....., sediada àinscrita no CNPJ/MF sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante